



**EMENDA MODIFICATIVA N.º 002/2021,
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.001/2021**

“Altera o artigo 4º do projeto de lei complementar n.º 001/2021, que Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício em Ouro Fino e dá outras providências”

A Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto (PSL), com assento nesta Casa Legislativa, propõe, na forma regimental, a seguinte Emenda modificativa:

Art. 1º - Altere-se o art. 4º do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa dias) após a sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, mais uma vez peço o voto favorável de Vossas Excelências em relação ao projeto de lei complementar n.º 001/2021, de minha autoria, conforme proposto, mas com esta pequena alteração que apresento por intermédio de emenda, para que a lei, caso venha a ser aprovada e sancionada pelo Exmo. Sr. Prefeito, só possa ter validade noventa dias após a sua publicação.

Entendo que a concessão do referido prazo, denominado de *Vacatio Legis*, seja necessário para que nossos munícipes possam assimilar o conteúdo da nova lei, sem que sejam punidos neste período.

Por tais razões, conto com a colaboração de Vossa Excelências quanto à aprovação das matérias propostas.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 25 de fevereiro de 2021.

Vânia Aparecida Vieira Couto
Vereadora- PSL
Câmara Municipal de Ouro Fino